



Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

LEI Nº 2.127/2019

“Autoriza Contratação Temporária para atender a Secretaria Municipal de Administração.”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporárias para atender a Secretaria Municipal acima mencionada, pelo período de 01 (hum) ano, a contar da assinatura do contrato, da seguinte forma:

01 – Secretaria Municipal Administração.

- a) **01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho**, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Administração, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** mensais.

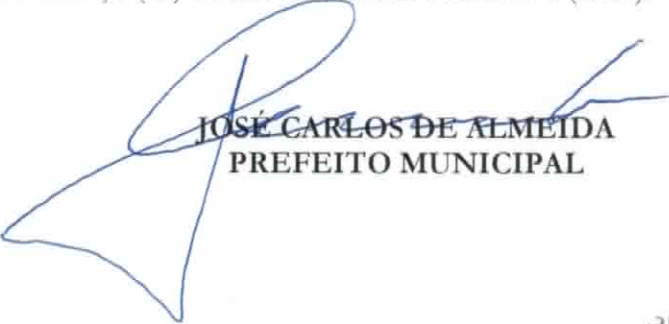
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal Administração: Fonte Recursos: 1001 – ficha nº. 038.

Art. 3º. O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove (29) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove*(2019).


JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em 22/03/2019
Adilson Antônio da Rezende Viana
Chefe de Gabinete
Decreto 5.497/2017